

Processo COVID-19

Em atendimento ao Comunicado SDG nº18/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao Ofício Circular CGCSS/CG nº08/2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Mantida	Processo	Data
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL COVID-19 AME SANTO ANDRÉ	PROCESSO Nº 0055/21	20/04/2021

Item	Roteiro		C	NC	NA
1	Nº do Processo	0055/21	X		
2	Fundamento Legal	Regulamento Interno de Compras e Contratações da FUABC e Mantidas	X		
3	Nome do Contrato	CATILAB COMERCIAL DE COSMÉTICOS EIRELI	X		
4	CNPJ	17.657.532/0001-07	X		
5	Data da Contratação	12/04/2021	X		
6	Objeto com detalhamento	Prestação de Serviço DE Mão de Obra de Fisioterapia	X		
7	Valor	43.400,00			
8	Prazo Contratual	180 dias	X		
9	Termo de Referência ou Edital	ANEXO	X		
10	Instrumento Contratual	ANEXO	X		
11	Reserva	SIM	X		
12	Comprovante de pagamento	ANEXO	X		
13	Destinação dos bens adquiridos ou de prestação de serviços	FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL COVID-19 – AME SANTO ANDRÉ	X		

Anexar extrato em pdf com todas as informações no site da FUABC editais COVID-19.

Item	Comentários	Responsável

LEGENDA: C - Conforme NC - Não Conforme NA - Não Aplicável



FUNDAÇÃO DO
Desde 1967

PROC Nº 0022/21
FLS 21
do
VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1 Contratação **EM CARÁTER EMERGENCIAL** de Empresa especializada para **Prestação de Fisioterapia Hospitalar** para atender pacientes usuários do SUS que buscam atendimento nas unidades mantidas da Fundação do ABC em **decorrência Pandemia COVID-19**. Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

1.2. A contratação será pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, sendo prorrogável a critério da Contratante respeitados limites estabelecidos no Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

1.2.2. As unidades mantidas da Fundação do ABC, poderão aderir ao presente contrato, através de solicitação formal à Presidência da FUABC e mediante termo de sub-rogação de parte dos direitos do contrato.

1.2.3. O quantitativo do serviço será de acordo com a solicitação da unidade mantida da Fundação do ABC.

1.3. A prestação de serviços de fisioterapia na unidade terapia intensiva, com fornecimento de equipe multidisciplinar será ofertada todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriado, de acordo com o número de profissionais e período de necessidades da unidade mantida solicitante.

1.4 A estimativa de profissionais englobados nesta contratação será:



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

PROE Nº 0022/21
FLS 22

VISTO

Item	Descrição	Modalidade	Período	Qtd	Unidade
2	PLANTONISTAS / MÊS				
2.1	FISIOTERAPEUTA 6 HORAS UTI (06H ÀS 12H)	PLANTÃO	6 hs	369,00	UN
2.2	FISIOTERAPEUTA 6 HORAS UTI (12H ÀS 18H)	PLANTÃO	6 hs	369,00	UN
2.3	FISIOTERAPEUTA 6 HORAS UTI (18H ÀS 00H)	PLANTÃO	6 hs	369,00	UN
2.4	FISIOTERAPEUTA 6 HORAS UTI (00H ÀS 06H)	PLANTÃO	6 hs	131,00	UN
2.5	FISIOTERAPEUTA 6 HORAS ENFERMARIA (06H ÀS 12H)	PLANTÃO	6 hs	298,00	UN
2.6	FISIOTERAPEUTA 6 HORAS ENFERMARIA (12H ÀS 18H)	PLANTÃO	6 hs	298,00	UN
2.7	FISIOTERAPEUTA 6 HORAS ENFERMARIA (18H ÀS 00H)	PLANTÃO	6 hs	196,00	UN
2.8	FISIOTERAPEUTA 6 HORAS ENFERMARIA (00H ÀS 06H)	PLANTÃO	6 hs	69,00	UN

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação do ABC na busca da melhoria do atendimento médico-hospitalar prestado à população do SUS por meio de suas unidades mantidas e considerando a necessidade de assegurar atendimento adequado aos pacientes que necessitem de cuidados de terapia intensiva para pacientes infectados pelo COVID 19, assim como garantir acolhimento humanizado, proporcionando atenção qualificada e eficiente, propõe a contratação da prestação de serviços especializada no gerenciamento Técnico e Administrativo de Unidades de Terapia Intensiva Adulto (UTI) e do atendimento de urgência e emergência de síndrome gripal.

Nesse sentido, a contratação de serviços especializado de fisioterapia é fundamental visto que o **fisioterapeuta respiratório** atuará no tratamento do paciente que contém doenças crônicas relacionadas ao sistema pulmonar e cardiorrespiratório, por meio de técnicas e tratamentos específicos a determinadas doenças crônicas.

A grande atuação da fisioterapia respiratória hoje, no entanto, ainda é no âmbito hospitalar, com um papel importante no tratamento de pacientes acamados especialmente nas UTIs. A fisioterapia tem se demonstrado imprescindível na equipe de UTI, prevenindo a insuficiência respiratória após a retirada dos aparelhos de respiração artificial, utilizando recursos disponíveis para liberação de vias aéreas, prevenção de problemas motores oriundos da imobilidade no leito hospitalar: "A

fisioterapia respiratória está indicada para pacientes preconizando minimizar a retenção de secreção pulmonar, melhorar a oxigenação, e principalmente promover a prevenção de pneumonias ou de agravo no quadro de saúde do paciente acamado tanto no hospital como em casa.”

3. ESPOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Dos serviços a serem prestados:

- ♣ Fisioterapia Motora
- ♣ Fisioterapia respiratória em pacientes com ventilação invasiva, não invasiva e espontânea

3.2. Do Local de atuação:

3.2.1. A prestação de **Serviços Médicos de Fisioterapia hospitalar** será ofertada 7 (sete) dias da semana, sendo UTI (Unidade de terapia intensiva) e enfermaria nas unidades mantidas da Fundação do ABC.

3.2.2 Os quantitativos de profissionais para cada local de atuação deverão ser informados pela unidades mantida no ato da solicitação de adesão ao contrato.

3.3. Os serviços serão prestados por meio de profissionais fisioterapeutas pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.

3.4 A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pelo hospital na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), de convênios ou particulares, se aplicável.

3.5 O atendimento aos pacientes será prestado na área específica destinada à especialidade nas dependências do ambulatório/hospital ou em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

3.6. Escalas de Trabalho

3.6.1. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos fisioterapeutas que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE.

3.6.2. As escalas elaboradas pela CONTRATADA deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

3.6.3. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços fisioterápicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes de forma humanizada e com padrões de excelência.

3.6.4. Obriga-se a CONTRATADA a designar profissionais para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham, necessária e obrigatoriamente, habilitação para exercício da profissão, devendo, ainda, estar registrado e em dia com o CREFITO, bem como, apresentar periodicamente o comprovante de recertificação.

3.7. A CONTRATADA deverá atender integralmente toda e qualquer solicitação para procedimentos de fisioterapia durante o horário de cobertura.

3.8. Os trabalhos objeto desta contratação deverá ser coordenados por fisioterapeutas com conhecimento específico na área.

3.9 Os profissionais atuantes na instituição deverão seguir as normas de segurança da unidade sobre pena de multa por descumprimento.

3.10 Os profissionais deveram ser escalados de acordo com resolução RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 e demanda institucional.

3.11.O prestador deverá indicar profissional para coordenação e responsabilidade técnica conforme determina RESOLUÇÃO-RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 presentes na sessão III, art. 13, parágrafo 2º.

3.12.A cada 30 (trinta) dias o coordenador deverá emitir relatórios, formulários, gráficos e tabelas contendo as informações inerentes às ações executadas, bem como coordenar e fiscalizar todas as atividades propostas no referido projeto

3.9. Dos Materiais/ Medicamentos / Equipamentos e tecnologia

3.9.1 É de competência do CONTRATANTE a disponibilização de materiais, medicamentos e tecnologia necessários para execução do objeto deste termo.

3.9.2 O prestador obriga se a seguir as regras da instituição no que diz respeito ao uso destes recursos, devendo prestar conta pelo mau uso deles, quando houver.

3.9.3 O prestador se obrigar a utilizar sistema de gestão e prontuário eletrônico ou físico do CONTRATANTE.

4. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo para início dos serviços será conforme solicitação da unidade mantida da Fundação do ABC solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADA

5.1. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados, com autonomia técnica, conforme determina o respectivo Código de Ética.

5.2 Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento, especialmente o Regulamento Interno.

5.3. A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE a qualificação completa, e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto.

5.4. Substituir, em vinte e quatro horas, o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados.

5.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

5.6. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

5.7. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

5.8. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

5.9. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

5.10. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços, sob pena de rescisão do presente contrato.

5.11. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia autenticada da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os fisioterapeutas, empregados e/ou prepostos designados por ela designados para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

5.12. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

5.13 – A Contratada deverá designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

5.14 – A Contratada deverá prestar os serviços objeto deste termo de referência.

5.15 Responsabilidade Administrativa da Contratada

5.15.1 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da CONTRATADA e de seus sócios que, em contrapartida, gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se, apenas, a abordagem de aspectos éticos que envolvem a prestação de serviços contratados junto ao Diretor Clínico e/ou Técnico do hospital.

5.15.2. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

5.15.2. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

5.16 - Responsabilidade Trabalhista da Contratada

5.16.1. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer profissional, inclusive fisioterapeutas, designados pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

5.16.2. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, incluindo reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA expressamente.

5.27 - Fica ciente a CONTRATADA que o não cumprimento do número mínimo estabelecido da cláusula supra, ensejará na glosa do valor remanescente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

6.2 A CONTRATANTE deverá designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

6.3 Inspeccionar e fornecer os materiais, equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços, bem como, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos, caso necessário; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente;

6.4 Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

6.6 Recebimento de Relatório Nominal com especificações dos atendimentos realizados para verificação da conformidade do serviço.

6.7 Disponibilizar a estrutura física da Unidade para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso.

6.8. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº 0022/21.

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER MEDIDAS DE COMBATE À COVID-19, JUNTO AS UNIDADES GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DO ABC, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADA: CATILAB COMERCIAL DE COSMÉTICOS EIRELI.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0001-00, com sede na Av. Lauro Gomes, n.º 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada por presidente, Dra. Adriana Berringer Stephan, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.230.137-8, inscrita no CPF/MF n.º 149.011.988-40, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa **CATILAB COMERCIAL DE COSMÉTICOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.657.532/0001-07, com sede na Rua Goitacazes, n.º 197, sala 02, Bairro Centro, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09510-300, neste ato representada por seu representante legal, o(a) senhor(a) Carlos Caetano, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 15.192.860 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º: 033.409.478-05, doravante designada “**CONTRATADA**”, tem por justo e acordado as seguintes condições:



FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

PROC Nº 0022/21
FLS 64 decs
VISTO

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de fisioterapia, visando atender as medidas de combate à covid-19, junto as unidades geridas pela Fundação do ABC, pelo período de 06 (seis) meses, atendendo as seguintes quantidades e valores, bem como, as exigências previstas no Termo de Referência:

Item	Descrição	Modalidade	Período	Qtde	Valores	
					Unitário	Total
2	PLANTONISTAS / MÊS				R\$	734.650,00
2.1	FISIOTERAPEUTA 6 HORAS UTI (06H ÀS 12H)	PLANTÃO	6	369	R\$ 350,00	R\$ 129.150,00
2.2	FISIOTERAPEUTA 6 HORAS UTI (12H ÀS 18H)	PLANTÃO	6	369	R\$ 350,00	R\$ 129.150,00
2.3	FISIOTERAPEUTA 6 HORAS UTI (18H ÀS 00H)	PLANTÃO	6	369	R\$ 350,00	R\$ 129.150,00
2.4	FISIOTERAPEUTA 6 HORAS UTI (00H ÀS 06H)	PLANTÃO	6	131	R\$ 350,00	R\$ 45.850,00
2.5	FISIOTERAPEUTA 6 HORAS ENFERMARIA (06H ÀS 12H)	PLANTÃO	6	298	R\$ 350,00	R\$ 104.300,00
2.6	FISIOTERAPEUTA 6 HORAS ENFERMARIA (12H ÀS 18H)	PLANTÃO	6	298	R\$ 350,00	R\$ 104.300,00
2.7	FISIOTERAPEUTA 6 HORAS ENFERMARIA (18H ÀS 00H)	PLANTÃO	6	196	R\$ 350,00	R\$ 68.600,00
2.8	FISIOTERAPEUTA 6 HORAS ENFERMARIA (00H ÀS 06H)	PLANTÃO	6	69	R\$ 350,00	R\$ 24.150,00
TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA					R\$	734.650,00
TOTAL GLOBAL MO (6)					R\$	4.407.900,00

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos locais definidos pelas unidades aderentes.

3.2 Dar-se-á a rescisão automática do pacto em caso de término, no prazo ou antecipado, do Contrato de Gestão/Termo de Convênio firmado entre a Fundação do ABC, o Governo Federal, Estadual ou Municipal.

3.3 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.4 - Deverá a CONTRATADA implantar a mão de obra nos postos de trabalho a partir da data a ser pactuada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a prestação dos serviços, conforme o estabelecido, indicando também um preposto, que será o responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, devendo ter um nível de instrução compatível com a responsabilidade atribuída, informando celular próprio, e-mail;

3.5 - Antes do início da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar Relação da Equipe Técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no Conselho competente, carga horária e respectiva qualificação dos responsáveis técnicos, juntando os seguintes documentos comprobatórios devidamente autenticados: registro no Conselho de Classe demonstrando que o profissional tem expertise para atuar na área pertinente ao objeto deste contrato e currículo;

3.6 - A contratada prestará serviço 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a segunda;

3.7 - E em caso de falta ou atraso, a CONTRATADA se compromete no prazo de 03 (três) horas a contar do conhecimento do fato, a substituir a mão de obra;

3.7.1 Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;

3.7.2 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.7.3 A CONTRATADA deverá assegurar que toda mão de obra que cometer falta disciplinar grave, seja substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tão logo ocorra a formalização do ocorrido, não será permitido manter o profissional no posto ou em quaisquer outras instalações da Contratante;

3.8 A CONTRATADA deverá atender no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.9 Nos casos de desligamento ou recolhimento de colaborador, a CONTRATADA se compromete no prazo de 01 dia a repor o quadro efetivo, porém sua cobertura neste período será realizada pela reserva técnica da CONTRATADA;

3.10 A CONTRATADA deverá executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humano quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante;

3.11 Caberá a CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para

atendimento dos serviços, conforme previsto em Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço ou demissão de colaboradores, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com alimentação e locomoção do pessoal;

3.12 Todos os custos com administração de pessoal (recrutamento, seleção, treinamento, substituições, dispensas, férias, 13º salário, Reciclagem, etc.), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos e taxas, transporte PCMSO, PPRA, PPP (NR- 07), uniformes, EPIs serão de responsabilidade exclusiva da prestadora de serviços.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Iniciar a prestação dos serviços após assinatura do contrato

4.2 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.3 – Cumprir rigorosamente as exigências da Resolução N.º 07 do Ministério da Saúde, as Recomendações de Contingenciamento da Associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB, bem como as demais normas, regras e leis pertinentes a execução do objeto do Contrato,

4.4 - Executar os serviços assistenciais na área de Fisioterapia para atendimento da Unidades mantidas aderentes, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento aos pacientes da CONTRATANTE;

4.5 - A CONTRATADA deverá possuir em sua estrutura administrativa um programa de educação continuada anual; deve comprovar a existência de um programa ativo em suas atividades e apresentar um planejamento que englobe horas de treinamento da equipe de profissionais fornecidos pela mesma;

4.6 - A CONTRATADA deve possuir em seu corpo diretivo profissional com comprovada formação em gestão na área de saúde, apresentando para isso, comprovantes dessa formação técnica;

4.7 - A contratada deve fornecer documentos comprobatórios de capacidade técnica de trabalho em serviços de saúde em unidades de enfermagem e UTI, bem como remoções médicas de emergência;

4.8 - Promover a elaboração de planejamento das atividades a serem desenvolvidas o qual deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE;

4.9 - Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE;

4.10 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;

4.11 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato;

4.12 - Observar estritamente as normas internas das Unidades mantidas aderentes;

4.13 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

4.14 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros;

4.15 - Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, os

respectivos postos de serviços, nos horários fixados pelas Unidades de Unidades mantidas aderentes;

4.16 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor;

4.17 – Selecionar e preparar, rigorosamente, os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no CRM;

4.18 – Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

4.19 – Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.20 – Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência;

4.21 – Assegurar que todos os profissionais que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações das Unidades mantidas aderentes;

4.22 – Atender de imediato, com prazo de até 24 horas, as solicitações das Unidades aderentes ou da CONTRATANTE, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.23 – Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar às orientações das Unidades aderentes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.24 – Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados, sob o contrato;

4.25 - Relatar a Contratante, qualquer irregularidade observada nos postos durante a execução dos serviços, e quais medidas serão tomadas para solução das mesmas;

4.26 - Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com as Unidades aderentes, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação do serviço;

4.27 - Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

4.28- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, imediatamente após a constatação de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado nos aparelhos e/ou equipamentos, utilizados pelos profissionais, que reduzam ou impossibilitem o seu uso normal;

4.29- Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE, caso ocorram problemas em decorrência do mau uso, pelo profissional da CONTRATADA, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA ou de seu preposto;

4.30- Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

4.31- Não subcontratar os serviços, ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

4.32- Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão, voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e

equipamentos deste, nos termos da Legislação Vigente, desde que comprovado o dolo ou culpa da CONTRATADA ou de seus Prepostos;

4.33- Justificar, por escrito, ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, por este contrato, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, encaminhando cópia desta justificativa à Diretoria Clínica e Diretoria Técnica das unidades aderentes;

4.34 - Atuar constantemente com outras equipes médicas e categorias profissionais (enfermeiros, assistentes sociais e outros), formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica;

4.35- Apresentar, anualmente, a renovação da licença sanitária e funcionamento, bem como, outros que se fizerem necessários;

4.36 - Manter atualizado os prontuários dos pacientes, zelando pela sua integridade e conservação;

4.37 - Observar estritamente as normas e rotinas internas das Unidades que aderirem aos termos deste CONTRATO;

4.38 - A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada na proposta comercial, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões, limitando a 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos;

4.39 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.40- A CONTRATADA deverá dispor de colaboradores para realização dos plantões, conforme a proposta comercial;

4.41 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.42 - Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados nas Unidades aderentes;

4.43 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;

4.44 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela **CONTRATANTE**, mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

4.45 - Assumir que o acompanhamento dos serviços, pela **CONTRATANTE**, não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

4.46 - Obriga-se a CONTRATADA a atender toda demanda de Fisioterapia das Unidades aderentes, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas de 24 (vinte e quatro) horas diárias de segunda a domingo;

4.47 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

PROC Nº 00322/21
FLS 69
VISTO

4.48 - Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços, objeto da proposta comercial;

4.49 - Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução, deverão ser avaliadas e pontuadas;

4.50- A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente qualquer profissional solicitado pela **CONTRATANTE**;

4.52- Atender as recomendações e orientações Comissões instituídas nas Unidades, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras;

4.53- Respeitar o Código de Ética Médica, Enfermagem e demais profissionais;

4.54 - Na falta de profissional, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo imediatamente;

4.55 - A **CONTRATADA** deverá atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE - relativas à segurança e medicina do trabalho, observando a obrigatoriedade das normas elencadas na Proposta Comercial e seus anexos.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Promover a fiscalização e o acompanhamento de execução de serviço;



FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

PROCC Nº 0022/21
FLS 69 V. 11/11
VISTO

5.2 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Fundação do ABC fiscalizará a execução dos serviços através de funcionários designados para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor/encarregado da CONTRATADA as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Fundação do ABC a CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos na proposta ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, vedações, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no último dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestado dos serviços realizados no período, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias

de antecedência à data do vencimento, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União(CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) Prova de regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subseqüente pagamento dos valores;

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.8.1 - A CONTRATANTE realizará o pagamento por procedimento efetivamente realizado, devendo a CONTRATADA encaminhar relatório dos mesmos, juntamente com a nota fiscal;

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Unidade Aderente/Gerenciada, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

7.13 - A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser remetidas para a Fundação do ABC, CNPJ nº 57.571.275/0001-00:

7.13.1. Havendo necessidade de sub-rogar para a unidade da respectiva prestação, a CONTRATANTE informará novos dados para emissão de nota e cobrança.;

7.13.2. Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente;

7.13.3. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, ou antes, os relatórios de fechamento com as quantidades de consumo apuradas, tabuladas conforme as tabelas desta Proposta Comercial, ou seja, permitindo que se compare as quantidades contratadas com as quantidades consumidas, para conferência e ateste do gestor da CONTRATANTE, no relatório deverá constar breve descrição dos serviços prestados, como relatode quaisquer ocorrências percebidas durante a prestação dos serviços, o relatório deverá estar assinado pelo gestor da CONTRATADA.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor mensal estimado em R\$ 734.650,00 (setecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global máximo estimado no importe de R\$ 4.407.900,00 (quatro milhões, quatrocentos e sete mil e novecentos reais) pelo período de 06 (seis) meses.

9.2 As Unidades gerenciadas pela Fundação do ABC, poderão aderir voluntariamente ao processo, e aos preços a serem praticados aqueles advindos da conveniência e disponibilidades financeira, conforme informado no termo de adesão.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

11.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO do ABC, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.



11.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

12.0 – DA ADESÃO

12.1 As unidades mantidas da Fundação do ABC, poderão aderir ao presente contrato, através de solicitação formal à Presidência da FUABC e mediante termo de adesão de parte dos direitos do contrato, observando e mantendo-se pelas mesmas condições, valores e vigência do contrato principal.

12.1.1 Após a adesão, cada mantida deverá aditar o contrato conforme as quantidades e valores requisitados.

12.2 Havendo rescisão e/ou resolução do contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o município e/ou estado que alcance a Unidade mantida aderente, o contrato será automaticamente resolvido para esta unidade por perda do objeto;

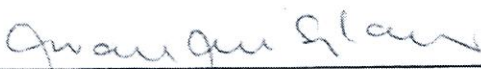
13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes, em especial todas as especificações, vedações e disposições gerais relativas aos serviços, produtos e modo de prestação, elencados na proposta comercial e seus anexos, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;


13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 12 de abril de 2021.



DRA. ADRIANA BERRINGER STEPHAN
FUNDAÇÃO DO ABC



CARLOS CAETANO
CATILAB COMERCIAL DE COSMÉTICOS EIRELI.



Testemunhas:

1- _____


Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:


CO. SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL 122747
VILA PRUDENTE - SÃO PAULO - SP
GILSON DOS SANTOS JUNIOR FIRMA
Escrevente Autorizado VALOR ECONÔMICO 1
11075A0872582
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
VILA PRUDENTE 26º SUB
Rua do Orfanato, 240 - PABX: (11) 2271-3300 - E-mail: amnac@cartoriovilaprudente.com.br
Reconheço por semelhança a Firma de: (1) CARLOS CAETANO, em documento com valor econômico, por fe.
São Paulo, 20 de abril de 2021. Testemunha da verdade.
Cod. [198334581-2021-04-20] Total R\$10,35
Selo(s): 1 Atm: 107584/2021
GILSON DOS SANTOS JUNIOR - ESCRIVÃO AUTORIZADO
AB449115
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

À
Supervisão de Compras
Sr. Daniela Santos Guimarães

PROC: 0055/21
FLS.Nº 000077
VISTO: f

Ref.: Termo de adesão a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra de Fisioterapia visando atender medidas de combate à covid-19, junto as unidades geridas pela Fundação do ABC e suas mantidas pelo período de 06 (seis) meses firmado com a empresa **Catilab Comercial de Cosméticos Eireli** - o valor estimado mensal para 124 profissionais/plantões será de **R\$ 43.400,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)**, perfazendo o montante global total para 06 (seis) meses de **R\$ 260.400,00 (Duzentos e Sessenta Mil e Quatrocentos Reais)**.

Em atenção o pedido acima referenciado, informamos que foi providenciado nesta data à reserva do recurso necessário para o cumprimento da despesa.

Santo André, 20 de abril de 2021.


Willian R. Nascimento

Supervisão Financeira

Ambulatório Médico de Especialidades de Santo André

TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE FISIOTERAPIA VISANDO ATENDER MEDIDAS DE COMBATE À COVID-19, JUNTO AS UNIDADES GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS MANTIDAS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO PROCESSO N.º 022/21.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE FISIOTERAPIA VISANDO ATENDER MEDIDAS DE COMBATE À COVID-19, JUNTO AS UNIDADES GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS MANTIDAS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

UNIDADE MANTIDA: **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.**

Pelo presente instrumento de Termo de Adesão de prestação de serviços, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.571.275/0001-00, na Av. Lauro Gomes, n.º 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato, representada por sua Presidente, Dra. Adriana Berringer Stephan, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.230.137-8, inscrita no CPF/MF n.º 149.011.988-40, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e, de outro lado, a empresa **CATILAB COMERCIAL DE COSMÉTICOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.657.532/0001-07, com sede na Rua Goitacazes, n.º 197, sala 02, Bairro Centro, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09510-300, neste ato representada por seu representante legal, o(a) senhor(a) Carlos Caetano, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 15.192.860 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º: 033.409.478-05, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 022/21, as partes acima qualificadas celebram entre a adesão dos serviços pela **Unidade Gerenciada AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.571.275/0015-06, com endereço na Av. Cap. Mário Toledo de Camargo, 3330 - Vila Luzita,

Santo André - SP, CEP: 09171-125, neste ato representada por seu Diretor (a) Geral Sr. (a) MANOEL MÁRCIO MIRANDA, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.933.422 e inscrito no CPF sob o n.º: 661.834.488-34, doravante simplesmente denominada "UNIDADE GERENCIADA", a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO.

1.1 – Versa o presente acordo na adesão da **Unidade Gerenciada AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, ao contrato chamado "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE FISIOTERAPIA VISANDO ATENDER MEDIDAS DE COMBATE À COVID-19, JUNTO AS UNIDADES GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS", celebrado entre a **FUNDAÇÃO DO ABC** e a empresa **CATILAB COMERCIAL DE COSMÉTICOS EIRELI**, no dia 12 de abril do ano de dois mil e vinte um.

1.2 A Unidade Mantida adere plenamente e sem nenhum tipo de restrição a todas as cláusulas constantes no contrato referido na **Cláusula 1ª**, passando, nesse ato, a assumir todos os direitos e deveres referentes ao status de Unidade gerenciada, usuária dos serviços pactuados.

2- DO VALOR DO CONTRATO.

2.1 – A unidade gerenciada **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, compromete-se a pagar os valores estabelecidos na proposta da Contratada, proporcionalmente as suas expectativas de 124 profissionais, conforme solicitação contida no Processo Administrativo n.º 0022/21, perfazendo o valor de R\$ 260.400,00 (Duzentos e Sessenta Mil e Quatrocentos Reais), para o período de 180 (cento e oitenta) dias;

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Adesão terá vigência a partir da data de sua assinatura com término previsto em 12/10/2021, acompanhando a vigência do contrato principal.

4.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A CONTRATADA, a FUNDAÇÃO DO ABC e a Unidade Mantida AME SANTO ANDRÉ, não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente acordo, sem a prévia e expressa anuência das outras partes.

4.2 As partes somente poderão alterar o presente acordo, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo ao presente contrato, devendo ainda ser assinado por ambas as partes.

4.3 – Os representantes das partes que assinam o presente termo declaram que se encontram investidos dos competentes poderes, de ordem legal e societária para tanto, sob as penas da lei e assumindo pessoalmente todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, no caso de falsidade de suas declarações.

4.4 – O presente acordo presta-se ao seu fim específico, não estabelecendo, portanto, nenhuma forma de sociedade, associação, consórcio ou qualquer vinculação de responsabilidades solidária entre as partes. As partes responderão individual e integralmente por todos os encargos sociais, seguros indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por elas mantido com seus funcionários.

4.5 - O presente instrumento se sobrepõe a todas as disposições relacionadas à matéria em questão, bem como sobre quaisquer contratos pré-existentes entre as partes;

5.0 DAS OMISSÕES E DO FORO

5.1 Os casos omissos ou não previstos no presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ou quando não, fica eleito desde já o foro da comarca e cidade de Santo André, Estado de São Paulo, para dirimi-los, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado se apresente.

E por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas

Santo André, 20 de abril de 2021.

Guilherme Splan

FUNDAÇÃO DO ABC

[Signature]

CATILAB COMERCIAL DE COSMÉTICOS EIRELI

maurice de m... ..

AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
4



Data e Hora da Emissão	20/05/2021 14:49:30	Competência	20/5/2021	Código de Verificação	45BYBENKD
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO CAETANO DO SUL - SP

Prestador de Serviço					
Razão Social/Nome	CATILAB COMERCIAL DE COSMÉTICOS EIRELI EPP				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	17.657.532/0001-07	Inscrição Municipal	101681	Município	SAO CAETANO DO SUL - SP
Endereço e CEP	RUA GOITACAZES ,197 - CENTRO CEP: 09510-300				
Complemento	SALA 02	Telefone	2718-2088	e-mail	claudio@papicontabilidade.com.br

Tomador de Serviço					
Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO DO ABC				
CNPJ/CPF	57.571.275/0015-06	Inscrição Municipal		Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	AVENIDA CAPITÃO MÁRIO TOLEDO DE CAMARGO ,3330 - VILA AMÉRICA CEP: 09110-305				
Complemento		Telefone	(11)4454-6118	e-mail	

Discriminação do Serviço	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE FISIOTERAPIA. AME SANTO ANDRÉ Empresa Optante pelo Simples Nacional	
<p>D-7684 C-5086 002 2109056</p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">DIGITADO</div> <p>D-5086 C-2715</p>

Código do Serviço / Atividade
4.08 / 3340350 - SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

Detalhamento Especifico da Construção Civil	
Código da Obra	Código ART

Tributos Federais				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	18.200,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	18.200,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	18.200,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	18.200,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://saocaetano.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

HOSPITAL ESTADUAL COVID 19 - AME SANTO ANDRÉ

Santander
ag. 0644
clc 1300 2315-1

D. 055121



Emissão de comprovantes - Autorizável

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 15.51.54
1911901911 SEGUNDA VIA 0038

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.989-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FUNDACAO DO ABC
BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 0644-0 - PARQUE SAO LUCAS
CONTA: 13.002.315-1

FAVORECIDO: CATILAB SOLUCOES EM SAUDE EIRELI
CPF/CNPJ: 17.657.532/0001-07
VALOR: R\$ 18.200,00
DEBITO EM: 21/05/2021

=====

DOCUMENTO: 052101
AUTENTICACAO SISBB: 8.30A.32C.2B0.90E.36F

Transação efetuada com sucesso por: JD838375 ELISABETE BORDONI DE SOUZA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
6



Data e Hora da Emissão	07/06/2021 14:11:16	Competência	7/6/2021	Código de Verificação	NTCMRZQI4
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO CAETANO DO SUL - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CATILAB COMERCIAL DE COSMÉTICOS EIRELI EPP				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	17.657.532/0001-07	Inscrição Municipal	101681	Município	SAO CAETANO DO SUL - SP
Endereço e CEP	RUA GOITACAZES, 197 - CENTRO CEP: 09510-300				
Complemento	SALA 02	Telefone	2718-2088	e-mail	claudio@papicontabilidade.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO DO ABC				
CNPJ/CPF	57.571.275/0015-06	Inscrição Municipal		Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	AVENIDA CAPITÃO MÁRIO TOLEDO DE CAMARGO, 3330 - VILA AMÉRICA CEP: 09110-305				
Complemento		Telefone	(11)4454-6118	e-mail	

Discriminação do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE FISIOTERAPIA.
SANTO ANDRÉ
Empresa Optante pelo Simples Nacional

PROC. N° 00552:
FLS. _____
VISTO

D- 1684
C- 5086
020
2103056

Código do Serviço / Atividade

4.08 / 3340350 - SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	79.450,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	79.450,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	79.450,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	79.450,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://saocaetano.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Santander
ag. 894
cl 1300 2315-1

Vicari
COSS/21

10/06/21
AMESA - FUABC
Mercadoria Recebida
Serviço Executado em:
[Signature]
Visto

AMESA - FUABC
Setor de Compras
Recebido em:
10/06/21
[Signature]
Daniela Santos
Supervisora de Compras
AMESA - FUABC

AME - SANTO ANDRÉ
Proc: N° 205572
[Signature]
Daniela Santos
Supervisora de Compras
AME - SANTO ANDRÉ - FUABC

CONTAS CORRENTES - FORNECEDOR

AME - SANTO ANDRÉ
LANÇADO NA
CONTABILIDADE EM
10/06/21
[Signature]
VISTO



Emissão de comprovantes - Autorizável

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 15.53.19
1911901911 SEGUNDA VIA 0054

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.989-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FUNDACAO DO ABC
BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 0644-0 - PARQUE SAO LUCAS
CONTA: 13.002.315-1

FAVORECIDO: CATILAB SOLUCOES EM SAUDE EIRELI
CPF/CNPJ: 17.657.532/0001-07
VALOR: R\$ 79.450,00
DEBITO EM: 11/06/2021

=====

DOCUMENTO: 061104
AUTENTICACAO SISBB: 7.51A.7F8.5CD.945.96A

Transação efetuada com sucesso por: JD838375 ELISABETE BORDONI DE SOUZA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
 SECRETARIA DE FAZENDA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

visão
 Número da NFS-e
 8



Data e Hora da Emissão	14/07/2021 10:47:27	Competência	14/7/2021	Código de Verificação	LXDLBT4KI
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO CAETANO DO SUL - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CATILAB SOLUCOES EM SAUDE EIRELI				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	17.657.532/0001-07	Inscrição Municipal	101681	Município	SAO CAETANO DO SUL - SP
Endereço e CEP	RUA GOITACAZES, 197 - CENTRO CEP: 09510-300				
Complemento	SALA 02	Telefone	2718-2088	e-mail	ATENDIMENTO@CATILAB.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO DO ABC				
IPJ/CPF	57.571.275/0015-06	Inscrição Municipal		Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	AVENIDA CAPITÃO MÁRIO TOLEDO DE CAMARGO, 3330 - VILA AMÉRICA CEP: 09110-305				
Complemento		Telefone	(11)4454-6118	e-mail	

Discriminação do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE FISIOTERAPIA.
 AME SANTO ANDRÉ
 Empresa Optante pelo Simples Nacional

D-7684
 C-5086
 002
 2103056

HOSPITAL ESTADUAL COVID 19 - AME SANTO ANDRÉ

Código do Serviço / Atividade

4.08 / 3340350 - SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	11.200,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	11.200,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	11.200,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	11.200,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	224,00
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://saocaetano.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Santander
 ag. 644
 c/c 1300.2315-1

Covid
 02/05/21

Camila Ladeia Brito
Coord. de Enfermagem
Coren-SP 0129964
AME - Santo André - FUABC

14.07.2021

AMESA - FUABC
Dr. João Gustavo Negreiros
Mercadorista Técnico
Serviço Recebida em:
14/07/21
Visto

AMESA - FUABC
Setor de Compras
Recebido em:
15/07/21
Daniela Santos
Supervisora de Compras
AME - SANTO ANDRÉ - FUABC
Visto

AME - SANTO ANDRÉ
Proc. N° 005512
Camila Santos Guimarães
Supervisora de Compras
AME - SANTO ANDRÉ - FUABC
Visto

CONTAS CORRENTES - FORNECEDORES

AME - SANTO ANDRÉ
LANÇADO NA
CONTAS CORRENTES
15 07 21
Filiome
VISTO



Emissão de comprovantes - Autorizável

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 15.53.52
1911901911 SEGUNDA VIA 0046

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FUNDAÇÃO DO ABC

AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.989-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : FUNDAÇÃO DO ABC

BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AGENCIA: 0644-0 - PARQUE SAO LUCAS

CONTA: 13.002.315-1

FAVORECIDO: CATILAB SOLUCOES EM SAUDE EIRELI

CPF/CNPJ: 17.657.532/0001-07

VALOR: R\$ 11.200,00

DEBITO EM: 16/07/2021

=====

DOCUMENTO: 071601

AUTENTICACAO SISBB: 0.2E7.31C.06B.596.E23

Transação efetuada com sucesso por: JD838375 ELISABETE BORDONI DE SOUZA.